



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4721 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 5805, de 17 de dezembro de 2020.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nos incisos I, III e IV do art. 7º da Lei nº 5805, de 17 de dezembro de 2020, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.025.940,00 (três milhões, vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

08.10.00 Secretaria de Educação	2.960.000,00
11.10.00 Secr Obras e Serviços Municipais	65.940,00
Total suplementado por Secretaria	3.025.940,00

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4721, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

I.	Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto:	2.215.940,00
II.	excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 260-0000 – Educação Fundeb	810.000,00
	Total de recursos utilizados	3.025.940,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 30 de setembro de 2021

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/editais

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

JOHNNY ROBERTY B. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças